



## DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1. Identificação da Área Requisitante da Solução

<b>Unidade/Setor/Depto.</b>	GETIC/SUTEC	<b>Data:</b>	26/06/2019
<b>Nome do Projeto</b>	Solução de Nuvem		
<b>Responsável pela Demanda</b>	Uendel da Silva Tavares	<b>Matrícula SIAPE</b>	2245441
<b>E-mail do Responsável</b>	uendel.tavares@antt.gov.br	<b>Telefone</b>	3410-1316
<b>Fonte de Recursos</b>	Programa de Trabalho: PTRES: PO:		

### 2. Necessidade da contratação/Motivação

A Agência Nacional de Transporte Terrestres - ANTT, criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, integrante da administração federal indireta, submetidas ao regime autárquico especial e vinculada ao Ministério dos Transportes, tem como missão e visão de futuro:

*"Missão: Assegurar aos Usuários adequada prestação de serviços de Transporte Terrestre."*

*"Visão de Futuro: Ser referência na regulação, promovendo a harmonização do setor e garantindo a excelência dos serviços de transporte terrestre"*

A ANTT diante de sua missão e visão de futuro e de seus Objetivos Estratégicos, pelo qual busca promover a melhoria contínua da operação e serviços de transportes terrestres tem como competências:

- A concessão de ferrovias, rodovias e transporte ferroviário associado à exploração da infraestrutura;
- A permissão de transporte coletivo regular de passageiros pelos meios rodoviário e ferroviário não associados à exploração da infraestrutura;
- A autorização de transporte de passageiros por empresa de turismo e sob regime de fretamento, transporte internacional de cargas, transporte multimodal e terminais.

A Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTEC) é responsável por planejar, desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação necessários ao funcionamento desta Agência, seja com recursos internos ou externos. Para atingir as metas alinhadas com o planejamento estratégico institucional e traçadas pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação, a SUTEC busca elevar o nível de qualidade na entrega dos serviços e garantir a continuidade por meio de novos modelos de contratação.

De acordo com a Portaria MP/STI nº 20/2016, na forma do anexo de boas práticas, a Computação em Nuvem é um modelo que permite acesso ubíquo, conveniente e sob demanda, através da rede, a um conjunto compartilhado de recursos computacionais configuráveis, como redes, servidores, armazenamento, aplicações e serviços, que podem ser rapidamente provisionados e disponibilizados com o mínimo de esforço de gerenciamento ou de interação com o provedor de serviços.

Assim sendo, dentre os benefícios da computação em nuvem, pode-se destacar a redução de custos, a elasticidade (que permite aumentar ou reduzir de forma simples e dinâmica, sem interrupções e em tempo de execução, a quantidade de recursos computacionais utilizados), redução da ociosidade de recursos, agilidade na implantação de novos serviços, além do uso mais inteligente dos recursos e da equipe de TI.

Além disso, faz-se necessário estabelecer um ambiente que provê no mínimo algumas características como:

1. solução de virtualização;
2. sistemas de gerenciamento de controle de acesso e identidade;
3. soluções de hiperconvergência de recursos;
4. fábricas de sustentação de software;
5. central de atendimento ao usuário; e
6. infraestrutura segura e rapidamente escalável.

Uma dessas vertentes de necessidades é a ampliação e gerenciamento da infraestrutura necessária para suportar todas as estratégias determinadas. Avaliando soluções, identificamos que parte desta estratégia pode ser atingida através da utilização de infraestrutura de nuvem pública, tendo em vista algumas características primordiais inerentes a este tipo de serviço, como: redução de custos de aquisição e manutenção, flexibilidade, agilidade e escalabilidade do ambiente, acesso a tecnologias como serviço (CDN, DNS, entre outros).

Portanto, a finalidade de realizar a contratação de uma solução em nuvem é essencial para que a ANTT possa alcançar seus objetivos estratégicos e de negócios, pois visa aumentar a disponibilidade da rede de dados da ANTT de forma mais segura e moderna e a um custo reduzido.

### 3. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC

Objetivo Estratégico	Necessidades elencadas no PDTI 2018-2020
Proporcionar sistemas e serviços com inovação tecnológica que auxiliem na tomada de decisão tempestiva:	Necessidade (N22): Propor a modernização das tecnologias utilizadas nos sistemas de informação.
Viabilizar a disponibilidade, integridade e a confidencialidade dos sistemas de informação proporcionando a segurança da informação:	Necessidade (N04): Criar um ambiente que assegure a alta disponibilidade.

Necessidade (N05): Definir mecanismos alternativos que possibilitem o aumento da disponibilidade e a contingência
---

#### 4. Alinhamento ao Plano Anual de Contratações - PAC

Descrição do item no PAC	Situação
Disponibilização de servidores virtuais e comunicação de dados	Aprovado no Plano Anual de Contratações – Anos 2019-2020, nos termos da Deliberação nº 470, de 7 de maio de 2019.

#### 5. Resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC

Dentre os principais resultados a serem alcançados com a contratação, pode-se destacar:

- Padronização tecnológica na Administração Pública;
- Melhorar a continuidade na prestação dos serviços de TI;
- Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional e inteligente dos recursos;
- Priorizar as atividades finalísticas da Agência;
- Agilidade na implantação de novos serviços;
- Promover a modernização da gestão e dos processos e serviços de TI utilizados pela Agência;
- Prover infraestrutura tecnológica adequada ao desempenho institucional da Agência.

#### 6. Indicação do Integrante Requisitante

Integrante Requisitante	Uendel da Silva Tavares	Matrícula SIAPE	2245441
E-mail do Integrante Requisitante	<a href="mailto:uendel.tavares@antt.gov.br">uendel.tavares@antt.gov.br</a>	Telefone	3410-1316

Conforme o art. 10, inciso IV, da IN SGD/ME nº 01/2019, a área de Tecnologia da Informação e Comunicação indica o servidor acima nomeado como Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

#### 7. Indicação do Integrante Técnico

Integrante Técnico	Victor Hugo Gouveia de Lucena Lima	Matrícula SIAPE	1511296
E-mail do Integrante Técnico	<a href="mailto:victor.lima@antt.gov.br">victor.lima@antt.gov.br</a>	Telefone	3410-1383

Conforme o art. 10, § 1º, da IN SGD/ME nº 01/2019, a área de Tecnologia da Informação e Comunicação indica o servidor acima nomeado como Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

Em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, encaminha-se o Documento de Oficialização da Demanda à autoridade da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, para providências subsequentes.

(Assinado eletronicamente)

**Uendel da Silva Tavares**

Responsável pela Área Requisitante

CONSIDERANDO o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações,

CONSIDERANDO sua relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, e tendo em vista a impossibilidade do atendimento interno,

**APROVO** o prosseguimento da demanda, e encaminha-se à **Superintendência de Gestão – SUDEG**, autoridade competente da Área Administrativa, conforme art. 10º, § 2º, da IN SGD/ME nº 01/2019, para:

- decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

(Assinado eletronicamente)

**Francisco José Marques**

Superintendente de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **UENDEL DA SILVA TAVARES, Integrante Requisitante**, em 27/06/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE MARQUES, Superintendente**, em 17/09/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0630222** e o código CRC **108E57D3**.